

DECRETO N.º 48.764, DE 14/05/2025.

NOMEIA CONSELHEIRA TUTELAR SUPLENTE PARA ASSUMIR VAGA TITULAR NO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ – CTDCA SEDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ART. 55, INCISO XIX, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

CONSIDERANDO A RESOLUÇÃO CMDCA 001/2024 QUE DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DOS CONSELHOS TUTELARES DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DA SEDE E DA ORLA DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ-ES – QUADRIÊNIO 2024-2028.

CONSIDERANDO O DECRETO N.º 45596/2024 QUE DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO E CONTRATAÇÃO DOS CONSELHOS TUTELARES DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DA SEDE E DA ORLA DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ-ES – QUADRIÊNIO 2024-2028.

CONSIDERANDO A RENÚNCIA DO CONSELHEIRO TUTELAR TITULAR MATEUS COSTA BERGUE, DATADA DE 12 DE MAIO DE 2025.

CONSIDERANDO QUE A SEGUNDA CONSELHEIRA TUTELAR SUPLENTE, MANIFESTOU NÃO TER INTERESSE EM ASSUMIR A VAGA TITULAR NO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DA SEDE.

CONSIDERANDO QUE A QUARTA CONSELHEIRA TUTELAR SUPLENTE, LILIAN SEPULCHRO DOS SANTOS, MANIFESTOU INTERESSE EM ASSUMIR VAGA COMO TITULAR.

DECRETA:

Art. 1º Nomear a quarta Conselheira Tutelar Suplente Sra. LILIAN SEPULCHRO DOS SANTOS em substituição definitiva do Conselheiro Tutelar Titular Sr. Mateus Costa Bergue, no Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente - CTDCA/SEDE, conforme Processo Eletrônico n.º 18.153/2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 14 de maio de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Av. Morobá, 20 | Bairro Morobá, Aracruz-ES | Cep 29192-733
Tel: (27) 3270-7013 | 3270-7014 | www.pma.es.gov.br | prefeito@aracruz.es.gov.br



Autenticar documento em <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3700340034003400370036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n.º 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

